



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos
ANDIRÁ

PORTARIA Nº. 17.513 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a consulta pública à comunidade escolar do processo de implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no município de Andirá no âmbito da Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, no uso de suas atribuições legais,

JANE TERESA NOBILE MIGUEL, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Audiência Pública para toda a população de Andirá, de apresentação da Implantação de Escola Municipal Cívico-Militar realizada no dia 05/10/2023, no Cine Teatro São Carlos,

CONSIDERANDO a necessidade de realização da consulta pública com a comunidade-escolar pertencente à Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental, para assim aferir a decisão acerca da efetivação do modelo cívico-militar na referida instituição.

RESOLVEM:

Art. 1º. Regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar sobre a implantação de Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. A consulta pública à comunidade escolar acontecerá nos dias **09/10/2023 (segunda - feira) e 10/10/2023 (terça - feira)** na Escola Municipal Criança Feliz – Educação infantil e Ensino Fundamental, **com início às 07h30 e término previsto às 17h00.**

Art. 3º. O processo de consulta será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá/Pr.

Art. 4º. Entende-se por comunidade escolar e como tais considerados aptos a participar do processo de votação: todos os pais/responsáveis por aluno matriculado na instituição de ensino, servidores docentes efetivos ou não, servidores não docentes efetivos ou não, estagiários dentre outros lotados na instituição de ensino no momento da realização da consulta.

Parágrafo Único: servidores docentes e não docentes lotados na instituição de ensino no ano da realização da consulta e que porventura se encontrem em licença de qualquer natureza poderão ou não participar da consulta, todavia, em caso afirmativo, deverão manifestar seu interesse para a direção da escola para fins de contabilização de quórum.

Art. 5º. A aprovação da comunidade escolar para implantação do modelo cívico-militar, por meio de consulta pública, deverá observar:

- a) o quórum para a validade da consulta será de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar;
- b) o quórum para a aprovação da proposta será de maioria simples;
- c) em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 6º. Cada pessoa apta a participar do processo de consulta à implantação do modelo cívico-militar na Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá manifestar sua intenção de escolha da seguinte maneira:

§1º. No caso de pais/responsáveis que tenham um ou mais filhos matriculados votará por cada um de seus filhos, assinando respectivamente a lista de votação.

§2º. No caso da pessoa que seja pai/mãe e também funcionário da escola, votará por cada um dos segmentos que representa, assinando as respectivas listas de votação.

§3º. Professor com dois padrões na referida escola vota por cada um dos padrões separadamente, assinando as respectivas listas de votação.

§4º. Professor com jornada suplementar na referida escola vota pela jornada suplementar, assinando a respectiva lista de votação.

§5º. Professor com um padrão de concurso e outro padrão em jornada suplementar vota por cada um destes, assinando as respectivas listas de votação.

§6º. O valor das intenções de escolha é universal, independente do segmento ao qual a pessoa apta a participar do processo pertença.

Art. 7º. Cada participante da votação deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 8º. Ficam designadas as pessoas abaixo para comporem as mesas de recepção e apuração dos votos, ficando designada a primeira para ser a presidente:

- a) Rosimeire de Aguiar Soares, Portadora do RG: 5.182.517-9
Presidente;
- b) Maria Margarida S. P. Fonseca, Portadora do RG: 5.862.182-0
1ª Mesária;
- c) Rosimágda Ribeiro de Freitas, Portadora do RG: 4.167.817-8
2ª Mesária;
- d) Jeane dos Santos M. Castelucci, Portadora do RG: 5.231.378-3
Suplente;

Art. 9º. Compete aos membros acima designado:

I - planejar, organizar e executar o processo de consulta;

II - lavrar em Ata todas as decisões e ocorrências;

III - preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;

IV - carimbar, conforme o caso, as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino e a identificação do objeto da consulta;

V - após o encerramento do processo de consulta, acondicionar o material utilizado e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação de Andirá

Art. 10. *Durante a escrutinação as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.*

Art. 11. *Após fazer a declaração da intenção de escolha em branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.*

Art. 12. *Serão consideradas nulas as intenções que:*

I - estejam registradas em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

II - estejam escritas de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;

III - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 13. *Na data da consulta haverá aula normalmente.*

Art. 14. *Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá, em conjunto com a Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.*

Art. 15º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária de Educação